



PROJETO DE LEI Nº 400/25

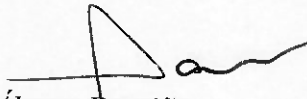
Estabelece a largura das faixas não edificáveis ao longo das faixas de domínio de rodovias no Município.

Art. 1º – Ao longo das faixas de domínio público de rodovias situadas no território do Município, a reserva de faixa não edificável poderá ser reduzida para até 5m (cinco metros) de cada lado, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único – A redução a que se refere o *caput* será condicionada à apreciação do Conselho Municipal de Política Urbana – Compur – em cada caso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2025.


Álvaro Damião

Prefeito de Belo Horizonte

512 4935



MENSAGEM Nº 18

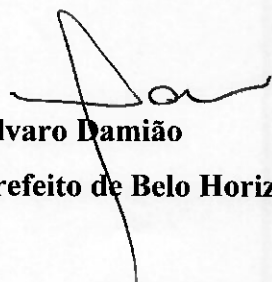
Belo Horizonte, 15 de julho de 2025.

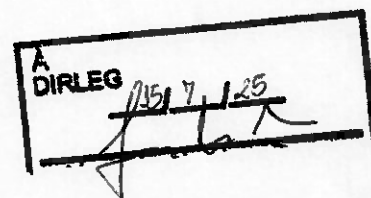
Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares projeto de lei que "Estabelece a largura das faixas não edificáveis ao longo das faixas de domínio de rodovias no Município."

O projeto de lei visa minimizar os entraves à ocupação dos terrenos lindeiros a rodovias que, no território do Município, são integradas à malha viária existente e exercem a função de vias urbanas. Os atuais 15m (quinze metros) previstos na legislação federal se mostram exigência não compatível com o caráter que se pretende conferir às ruas do Município, espaços voltados para a promoção da vitalidade urbana para além da mera função de circulação de veículos. Assim, a redução da largura das faixas não edificáveis proporcionará condições mais flexíveis para a ocupação dos mencionados terrenos, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que, ao dispor sobre a largura das faixas não edificáveis situadas ao longo das faixas de domínio de rodovias, possibilita sua redução para até 5m (cinco metros) por meio de lei municipal.

Certo de que este projeto receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.


Álvaro Damião
Prefeito de Belo Horizonte



Excelentíssimo Senhor
Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL

-15-Jul-2025-15:50-002109-1/6

PRESENCIA